



Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é utilizado em projetos como acolhimento institucional de crianças vítimas de negligência, abusos, além de fomentar projetos educacionais, culturais, artísticos, dentre outros.

Conforme as regras da União, no ano anterior ao ajuste com a Receita Federal (imposto de renda) os contribuintes podem destinar até 6% de seu imposto devido ao FMDCA e no ano da entrega da declaração até o limite de 3%.

Veja como é fácil doar, com o passo-a- passo que poderá ser feito por você mesmo ou o seu contador. Lembrando que estas doações somente poderão ser feitas pelos contribuintes que utilizam o formulário completo, portanto, não é possível na declaração simplificada:

1º passo: Preencha toda a sua declaração de imposto de renda no formulário completo;

2º passo: Na barra lateral, clique em “Resumo da declaração”;

3º passo: Clique em “Doação diretamente na declaração — ECA”;

4º passo: Selecione o municipal no “Tipo de Fundo” e escolha o município de Fortaleza;

5º passo: Digite o “valor” a ser doado (até 3%), o programa de IR calculará automaticamente o valor disponível para cada contribuinte para esta operação;

6º passo: Clique em “ok” para encerrar.

Pronto, assim você contribuirá com a criança e o adolescente de Fortaleza sem gastar qualquer dinheiro a mais por isto. O Governo Federal destinará esta parte do valor do seu imposto diretamente para Fundo da Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza, composto por entidades governamentais e não governamentais aprovará projetos que lhe forem apresentados pelas Instituições que trabalham com as crianças e adolescentes e destinará os recursos. Estas entidades prestarão contas do valor recebido e tudo é fiscalizado pelo Ministério Público.





Peça ao seu contador ou, caso você mesmo faça a sua declaração, não se esqueça. Caso já tenha feito, guarde esta informação valiosa para a próxima, lembrando que se quiser doar no ano anterior poderá destinar até 6%.

Super importante: os contribuintes com imposto a restituir e aqueles com imposto a pagar podem fazer a destinação ao Fundo. Em ambos os casos não haverá alteração dos valores do imposto.

Caso o contribuinte tenha imposto a pagar, o sistema gerará um Darf em separado e que deverá ser pago, sendo que o outro Darf, correspondente ao imposto poderá ser parcelado. Caso haja imposto a ser restituído, o sistema também vai gerar uma guia Darf com o valor equivalente até 3% do imposto devido, que deverá ser pago na rede bancária. Esse valor retornará integralmente na sua restituição e será acrescido da taxa de juros Selic, portanto, melhor do que muitos outros investimentos. Assim, para àqueles que querem efetivamente ajudar as crianças e muitas vezes não sabem como fazê-lo é uma grande oportunidade.

